

Processo 000356/2008



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROCURADORIA JURÍDICA
E-mail: prj@ufv.br – Tel.:3899-2110 - Fax: 3899-2144

Convênio 023/2008

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE
BRAGANÇA – PORTUGAL PARA ESTABELECEM
INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E
CULTURAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – BRASIL**, doravante denominada simplesmente, **UFV**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, sediada no “Campus” Universitário, em Viçosa-MG, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. Dr. Carlos Sigueyuki Sedyama**, e de outro, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – PORTUGAL**, doravante denominado **IPB**, instituição pública de nível superior, com sede no campus de Santa Apolônia, Bragança, Portugal, neste ato representado pelo Presidente, **Prof. Dr. João Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883/94 no que couber, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações acadêmicas, culturais e científicas entre a **UFV** e o **IPB** nos campos da docência, pesquisa e extensão universitária.

CLAUSULA SEGUNDA – DO INTERCÂMBIO

O objeto do presente Convênio se fomentará através do intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação, professores e pesquisadores entre ambas as instituições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

- Oferecer aos estudantes de graduação e de pós-graduação, professores e pesquisadores da Instituição parceira trato similar ao que recebe seus próprios estudantes, professores e pesquisadores, facilitando o acesso aos serviços acadêmicos, culturais e científicos;
- Facilitar a publicação conjunta de livros e a inclusão de trabalhos de especialistas da Instituição parceira em suas próprias revistas especializadas, sempre que se ajustem às normas vigentes em cada publicação;
- Planejar encontros periódicos entre professores e pesquisadores de ambas as Universidades, de áreas similares de especialização, com objetivo de fazer intercâmbio de

[Assinatura]



suas experiências e conhecimentos, assim como facilitar sua colaboração em projetos comuns de cunho acadêmico, cultural e científico;

- d) Fomentar redes de bibliotecas, textos, teses, trabalhos de pesquisa, artigos, revistas e programas de didática universitária;
- e) Estabelecer projetos de programas de extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

Ficará a cargo das duas Universidades buscarem financiamento para o desenvolvimento de seus projetos e planos de trabalhos conjuntos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Cada universidade designará um representante para compor uma comissão conjunta que estabelecerá o programa concreto de intercâmbio, de acordo com os estatutos e possibilidades econômicas de cada Instituição, colocando em prática o presente instrumento, e até mesmo apresentando propostas que o melhorem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá validade por 05 (cinco anos), desde que não haja manifestação contrária expressa das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio, observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, para comunicação prévia, por escrito poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia).

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

Quaisquer alterações que venham a ocorrer durante a vigência deste deverão ser incorporadas mediante Termo Aditivo.

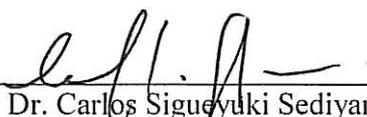
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção judiciária de Belo Horizonte, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas ao presente Convênio, não resolvidas por via administrativa.

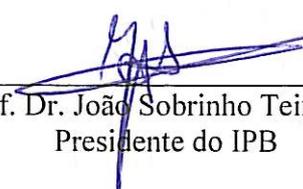


6.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias no idioma português, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.



Prof. Dr. Carlos Sigueyuki Sedyama
Reitor da UFV



Prof. Dr. João Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

Data: 16.05.08 de julho de 2008.

Testemunhas:

1.  _____

2. _____

